

LEI Nº 37

"Dispõe sobre as prestações de contas a que estão sujeitas as Entidades e Associações que recebem auxílios e subvenções da Prefeitura Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções ou Auxílios, superiores á cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00) as Entidades interessadas deverão, em requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, prestar contas da aplicação da Subvenção ou Auxílio recebido no ano anterior.

Art. 2º - As Subvenções ou Auxílios concedidos deverão ser pagos em duodécimos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá,
10 de Setembro de 1951.

Onésimo Valle do Espírito Santo
Onésimo Valle do Espírito Santo - Presidente

Nerio Leite de Barros
Nerio Leite de Barros - 1º Secretário

João de Deus Pinheiro
João de Deus Pinheiro - 2º Secretário

Rathercia Pompeu dos Santos
Rathercia Pompeu dos Santos

Arthur Affonso Marinho
Arthur Affonso Marinho

Ary Gonçalves Couto
Ary Gonçalves Couto

Alberto José Passif
Alberto José Passif

Manoel Caribaldi Cavalcanti Mello
Manoel Caribaldi Cavalcanti Mello